



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000*

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.434 DE 19 DE MAIO DE 2004**

**“Autoriza Contratação na Área Municipal de Saúde”.**

### **A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI**

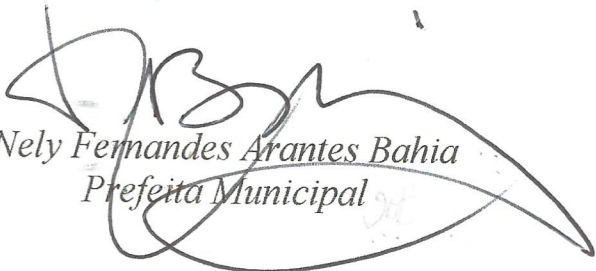
A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar para o Setor de Saúde em caráter de substituição em vaga já existente, 01 (um) dentista no período máximo de até 01 (um) ano.

Art. 2º. – A remuneração da contratação será de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), com carga horária de 10 h semanais.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 19 de maio de 2004.

  
*Nely Fernandes Arantes Bahia*  
*Prefeita Municipal*

  
*Juarez Bahia Mascarenhas*  
*Chefe de Gabinete*